



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

2020

“Susta o Decreto nº 59.685, de 13 de agosto de 2020, que reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde, e todos os seus efeitos”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 59.685, de 13 de agosto de 2020, que regulamenta o § 2º do Artigo 45 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, bem como transfere, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, e todos os seus efeitos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2020

TONINHO VESPOLI

Vereador



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo com o objetivo de sustar o Decreto nº 59.685, de 13 de agosto de 2020, que regulamenta o § 2º do Artigo 45 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, bem como transfere, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O mencionado Decreto, publicado em agosto do presente ano, representa verdadeiro retrocesso para o Município de São Paulo, uma vez que reestruturará interinamente a Secretaria Municipal de Saúde, com mudanças estruturais significativas, que podem causar incertezas e instabilidade, ainda mais considerando o enfrentamento da pandemia.

A título de exemplo, o Decreto tira toda a sua autonomia técnica, administrativa e financeira da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, COVISA, coloca-a na mesma secretaria que a assistência à saúde. A experiência mostra que as prioridades dos gestores tendem a ser para a assistência, pois o trabalho da Vigilância, apesar de essencial é invisível para a população.

Ainda sobre a COVISA, é importante destacar que não haverá mais núcleo técnico de comunicação, ficando toda a comunicação da SMS dentro ou da assessoria de comunicação do gabinete de SMS ou dentro da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa.

Portanto, a COVISA perde também autonomia na divulgação das informações técnicas por ela produzidas, dependendo de outra secretaria executiva para, por exemplo administrar seu sítio eletrônico e as informações que divulga (informes técnicos, boletins, etc).



A reestruturação tal como fora feita é temerária, mesmo que estivéssemos em tempos não pandêmicos, mas considerando a pandemia fica difícil realmente de entender qual o sentido de uma mudança tão grande em pleno momento de crise e em fim de gestão.

Mudanças como esta trazem instabilidade à Gestão e isso pode prejudicá-la gravemente se não for feito com cuidado, planejamento, e envolvimento dos trabalhadores da área da saúde.

A decisão desta gestão em realizar tais mudanças na SMS em um momento como esse e da forma como está ocorrendo é no mínimo, irresponsável.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões,

TONINHO VESPOLI
Vereador